



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 819202412359246

Nome original: TALAO-20606.pdf

Data: 17/07/2024 08:39:42

Remetente:

Camila da Rocha Fineto Pimenta

CAPITAL 05 OF DE REG GERAL DE IMÓVEIS

Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro

Documento: assinado.

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Prezados, segue em anexo o nosso Ofício 1429 2024



Valide aqui este documento

IMÓVEL: 409 - RUA SOUZA LIMA - APTO. 1001

FLS.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

5º

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS CAPITAL - RJ

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/R94DZ-ALTM2-RSD7S-8CK3M

MATRÍCULA N.º	LIVRO 2	FLS. 01
<p>IMÓVEL: Apartamento 1001 do edifício situado na rua Souza Lima nº 409, com direito a uma vaga de garagem e com a fração de 1/10 do terreno que mede: 10,50m de frente e fundos por 25,00m de extensão por ambos os lados, confrontando do lado direito com o prédio nº 397, pelo lado esquerdo com o prédio nº 413, ambos da rua Souza Lima e nos fundos com terreno da vila nº 140 da rua Bulhões de Carvalho. PROPRIETÁRIA: ANNA THEREZA FLECK, assistida de seu marido OTTO FLECK. REGISTRO: Lº 3GO-122037/009 - INSCRIÇÃO: 01887272 - CL: 082164. -----</p>		
O Oficial:		<p>JOSÉ CARLOS PADERNI 2º Substituto</p>
<p>AV.1/99388-GRAVAMES: Nos termos de certidão de escritura de 26.08.58 do 9º Ofício, Lº 766, fls. 75 e escritura de re-ratificação de 14.02.73 do 9º Ofício - Lº 1591, fls. 25v, registrada em .. 19.02.73, consta averbada que o imóvel fica gravado com as cláusulas de incomunicabilidade, impenhorabilidade e inalienabilidade. Rio de Janeiro, 01 de março de 1999. -----</p>		
O Oficial:		<p>JOSÉ CARLOS PADERNI 2º Substituto</p>
<p>AV.2/99388-CANCELAMENTO DE GRAVAMES: Nos termos do mandado de cancelamento do Juízo de Direito da 10ª V.O.S. desta cidade, assinado em 28.01.99 pela Dra. Maria Helena Pinto Machado Martins, hoje arquivado, (prenotação no Lº LAG-361697-178 em 11.02.99), ficam cancelados os gravames objeto da AV.1, em virtude de subrogação. Rio de Janeiro, 01 de março de 1999. -----</p>		
O Oficial:		<p>JOSÉ CARLOS PADERNI 2º Substituto</p>
<p>R.3/99388-COMPRÁ E VENDA: Nos termos da escritura de 23.07.2004 do 12º Ofício de Notas, Lº 3021, fls.152/153, prenotada no Lº 1BB-448136-248 em 20.05.2005, os proprietários ANNA THEREZA FLECK, professora de música, CPF:008.058.237-00 e seu marido OTTO FLECK, administrador de empresas, CPF:008.731.587-41, casados pelo regime da comunhão de bens, residentes nesta cidade, já qualificados, venderam o imóvel desta matrícula à MARIO CESAR SOARES MOREIRA, empresário, CPF:455.131.207-04 e sua mulher LYSE MARIA COSTA MOREIRA, analista de sistemas, CPF:403.216.657-91, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, residentes nesta cidade, pelo preço de R\$180.000,00. O ITBI foi pago pela guia nº 965.654 em 22.07.2004, no valor de R\$9.068,08, base de cálculo R\$453.404,33. Rio de Janeiro, 30 de maio de 2005. ----- VC</p>		
O OFICIAL:		<p>BEL RODRIGO NENO ROSA MARCONDES 1º Substituto - Matr.: 94/2862 Comarca de Justiça - RJ</p>

Continua no verso



Valide aqui este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/R94DZ-ALTM2-RSD7S-8CK3M

AV.4/99388-ARROLAMENTO DE BENS: Nos termos de Ofício n°0076/2015 do Ministério da Fazenda, de 14/01/2015, prenotado no L°1DC-572759-49 em 23/01/2015, o imóvel desta matrícula foi arrolado, nos termos de arrolamento de bens e direitos lavrado junto ao sujeito passivo MARIO CÉSAR SOARES MOREIRA, CPF n°455.131.207-04, com base no disposto no artigo 64, parágrafo 5°, da Lei 9532 de 10.12.1997 e no preceituado do artigo 2° da IN/RFB n°1171 de 07/07/11 com observância do parágrafo único do artigo 16, em razão do contido no processo administrativo n°12.448.731.485/2013-30. A ocorrência de alienação, transferência ou oneração do bem deverá ser comunicada a Delegacia da Receita Federal no prazo de 48 horas. Contudo, a presente averbação não obsta a eventual alienação do bem, podendo o registro de sua transferência ser efetivado sem qualquer restrição ou observação. Não tendo sido recolhidos os emolumentos devidos pela presente averbação, os mesmos deverão ser observados quando do seu cancelamento. Selo EATD49267 EUT. Rio de Janeiro, 02 de Março de 2015.-----AG

O OFICIAL:

GUSTAVO GASTALHO MOREIRA
Substituto - Matr.: 941587
5° Ofício de Registro de Imóveis da Capital - RJ

AV.5/99388-INDISPONIBILIDADE: Nos termos de Consulta a Central Nacional de Disponibilidade de Bens - CNIB em 04/07/2022, prenotado no L°1ED-656051-210 em 08/07/2022, foi decretada a indisponibilidade em nome de LYSE MARIA COSTA MOREIRA, CPF n°403.216.657-91, conforme processo n°05022555020104025101 da 3ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, até decisão ulterior do referido Juízo. Selo EEEX38439 UXZ. Rio de Janeiro, 27 de Julho de 2022.-----KB

O OFICIAL:

Claudia Maria Milagres Jannuzzi
Substituta - Matr. 94-1591
5° Ofício de Registro de Imóveis da Capital - RJ

AV.6/99388-INDISPONIBILIDADE: Nos termos de Consulta a Central Nacional de Disponibilidade de Bens - CNIB em 16/10/2020, prenotado no L°1ED-656052-210 em 08/07/2022, foi decretada a indisponibilidade em nome de LYSE MARIA COSTA MOREIRA, CPF n°403.216.657-91, conforme processo n°00102586220135010066 da 66ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, até decisão ulterior do referido Juízo. Selo EEEX38440 WNN. Rio de Janeiro, 27 de Julho de 2022.-----KB

O OFICIAL:

Claudia Maria Milagres Jannuzzi
Substituta - Matr. 94-1591
5° Ofício de Registro de Imóveis da Capital - RJ

AV.7/99388-CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE: Nos termos de Consulta a Central Nacional de Disponibilidade de Bens - CNIB em 13/01/2023, prenotado no L°1EG-664907-55 em 17/01/2023, fica cancelada a indisponibilidade objeto da AV.5, referente processo n°0502255-50.2010.4.02.5101 da 3ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro do Tribunal Regional da 2ª Região-RJ. Selo: EEJA 34975 GPK. Rio de Janeiro, 30/01/2023.-----TP

O OFICIAL:

Claudia Maria Milagres Jannuzzi
Substituta - Matr. 94-1591
5° Ofício de Registro de Imóveis da Capital - RJ

Continua na ficha



Valide aqui este documento

IMÓVEL: 409, RUA SOUZA LIMA, APARTAMENTO 1001

FLS: 2

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

5º

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS CAPITAL - RJ

MATRÍCULA N.º 99388/2	LIVRO 2	FLS.
CONTINUAÇÃO DA MATRÍCULA: "99388/1".		
<p>AV. 8/99388-INDISPONIBILIDADE: Nos termos de Consulta a Central Nacional de Disponibilidade de Bens - CNIB em 03/04/2023, protocolo n°202304.0314.02638357-IA-940, prenotado no L°1EH-668124-27 em 04/04/2023, foi decretada a indisponibilidade em nome de LYSE MARIA COSTA MOREIRA, CPF n°403.216.657-91, conforme processo n°00000414-0.2013.5.01.0007 da 7ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região-RJ, até decisão ulterior do referido Juízo. Selo: EELU 15006 PBJ. Rio de Janeiro, 20/04/2023.</p>		
		<p>Claudia Maria Milagres Jannuzzi Substituta - Matr. 94-1591 5º Ofício de Registro de Imóveis da Capital - RJ</p>
<p>O OFICIAL: <i>[Assinatura]</i></p>		
<p>Consta prenotado neste cartório sob o n°577305 em 15/07/2015, Arrolamento de Bens, do Ministério da Fazenda, de 03/07/2015.</p>		
<p>Consta neste cartório processo de n°00102586220135010066, em 03/03/2021, da 66ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro; n°00273936620164025101, em 21/10/2022, da 3ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro; n°00000414020135010007, em 03/04/2023, da 7ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro; n°00306019720124025101, em 19/07/2023, da 11ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro; n°05151998420104025101, em 13/09/2023, da 6ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, determinando a INDISPONIBILIDADE DOS BENS de MARIO CESAR SOARES MOREIRA, CPF:455.131.207-04.</p>		
<p>A presente certidão foi expedida em resposta ao Ofício n°510013683740, da 3ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, referente ao processo de n°0027393-66.2016.4.02.5101/RJ.</p>		

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/R94DZ-ALTM2-RSD7S-8CK3M



Documento assinado digitalmente www.registradores.onr.org.br

saec Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado



Valide aqui
este documento

Pedido N: 24/020606

Continuação da certidão nº24/020606.-----

Certifico que nos termos do Artigo 167, inciso I, alínea 21 da Lei 6015/73, não constam neste Cartório ações reais, pessoais e reipersecutórias sobre o imóvel, salvo as que constarem na matrícula. Certifico revendo e dou fé que a presente é cópia de todos os atos constantes da matrícula a que se refere extraída nos termos do art 19 § 1º da Lei 6015 de 1973 dela constando todos os eventuais ônus e indisponibilidades que recaiam sobre o imóvel, sobre os atuais proprietários ou sobre os detentores de direitos relativos ao mesmo. Data da busca 15/07/2024. Rio de Janeiro, 16/07/2024. Eu, JONATHAN DE AQUINO ALVES (CERTIDAO), procedi às buscas.-----

Pedido de Certidão: 24/020606.

Emolumentos...: R\$ 0,00
Fundrat.....: R\$ 0,00
Lei 3217.....: R\$ 0,00
Fundperj.....: R\$ 0,00
Funperj.....: R\$ 0,00
Funarpen: R\$ 0,00
ISS.....: R\$ 0,00
Custo Selo.....: R\$
Total.....: R\$ 0,00

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EESV 04894 HXS
Consulte a validade do selo em:
<http://www.4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/>



Provimentos CNJ nº47/2015, CGJ nº89/2016 e CGJ nº45/2017, regulamentam a emissão e o uso de certidões eletrônicas pelos serviços de registro de imóveis do Estado do Rio de Janeiro.

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/R94DZ-ALTM2-RSD7S-8CK3M>